



DeltaGest
Capital

RELATÓRIO DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA

2023

I. APRECIAÇÃO DA SOCIEDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DO GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA APROVADO PELO CMC-----	1
I. DECLARAÇÃO SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA DA CMC-----	1
II. LOCAL ONDE SE ENCONTRA DISPONÍVEL AO PÚBLICO O TEXTO DO GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA	1
III. EXPLICAÇÃO, SE FOR O CASO, DA RAZÃO DO NÃO ACOLHIMENTO DE ALGUMAS RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA DA CMC-----	1
II. ESTRUTURA ACCIONISTA-----	2
A) QUANTO À ESTRUTURA DE CAPITAL-----	2
B) QUANTO A PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS OU DETIDAS POR PARTES RELACIONADAS-----	3
III. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES-----	4
A) ASSEMBLEIA GERAL-----	4
B) ADMINISTRAÇÃO - COMPOSIÇÃO -----	4
C) ADMINISTRAÇÃO – FUNCIONAMENTO -----	8
D) ADMINISTRAÇÃO – COMISSÕES -----	9
E) FISCALIZAÇÃO – COMPOSIÇÃO -----	9
F) FISCALIZAÇÃO – FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS-----	11
G) PERITO CONTABILISTA -----	12
H) AUDITOR EXTERNO -----	12
I) ORGANIZAÇÃO INTERNA-----	14
J) ORGANIZAÇÃO INTERNA – controlo interno e gestão de risco -----	14
K) SÍTIO DA INTERNET-----	18
L) REMUNERAÇÕES -----	19
M) TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS -----	21
PARECER DO AUDITOR EXTERNO SOBRE AS O RELATÓRIO DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA DE 2023-----	23
PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS O RELATÓRIO DE GOVERNAÇÃO CORPORATIVA DE 2023 -----	24

I. Apreciação da Sociedade Quanto ao Cumprimento do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa aprovado pelo CMC

i. Declaração sobre as recomendações do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa da CMC

De uma forma em geral, a Sociedade cumpre a grande maioria das recomendações do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa, com o disposto na Lei das Sociedades Comerciais no que se refere a Sociedades Anónimas e segue o que está estabelecido nos seus regulamentos e procedimentos internos.

ii. Local onde se encontra disponível ao público o texto do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa

Um exemplar do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa aprovado pela CMC encontra-se acessível na nossa Intranet a qualquer colaborador ou público-alvo.

iii. Explicação, se for o caso, da razão do não acolhimento de algumas recomendações previstas no Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa da CMC

Em 2023, a DeltaGest Capital passou por uma fase significativa de consolidação e expansão, marcada pela activação do primeiro Fundo de Capital de Risco. Esse desenvolvimento introduziu uma maior complexidade operacional, exigindo uma evolução da estrutura de governança e nas abordagens de gestão de riscos.

Com o aumento dos riscos inerentes à expansão das actividades, adaptámos práticas de governança alinhadas com as recomendações do Guia de Boas Práticas de Governança Corporativa da Comissão de Mercado de Capitais (CMC). Isto envolveu reforçar os nossos processos e controlos internos para garantir uma gestão de riscos mais eficaz, transparente e responsável, implementando estratégias proactivas para identificar, avaliar, monitorizar e mitigar continuamente os riscos.

No entanto, é importante salientar que algumas recomendações do Guia permaneceram por implementar em 2023, ainda que de forma parcial e em suficiência para a dimensão, natureza e complexidade actual da DeltaGest Capital. A decisão de não acolher integralmente todas as recomendações advém da avaliação de que, dada a nossa escala e fase operacional, a implementação total de certas diretrizes não seria viável nem necessária. Optámos, portanto, por soluções alternativas que se alinham eficazmente ao nosso modelo de negócio e às nossas capacidades operacionais, garantindo, assim, um compromisso equilibrado com a integridade e a transparência.

Continuamos empenhados na revisão e adaptação contínua das nossas práticas de governança corporativa à medida que evoluímos. Este compromisso reflecte o nosso objectivo de alinhar as nossas operações às expectativas de governança corporativa e gestão de riscos, adaptadas à realidade e ao contexto específico da DeltaGest Capital em 2023 e nos anos vindouros.

II. Estrutura Accionista

a) Quanto à estrutura de Capital

- i. Estrutura de capital, diferentes categorias de acções, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa;

O Capital Social de Kz 80.000.000,00 está representado por 800 acções com valor nominal de 100.000,00 Kwanzas cada. Todas as acções são nominativas e cada acção confere ao seu detentor o direito a um voto nas assembleias gerais da Sociedade.

Tipo de Acções: Todas as acções são nominativas.

Valor Nominal: Cada acção tem um valor nominal de 100.000,00 Kwanzas.

Direitos: Cada accionista tem direito a voto, proporcional ao número de acções que possui.

Formato dos Títulos: As acções são representadas por títulos nos seguintes formatos: 1, 5, 10, 50, 100, múltiplos de cem, 1000, múltiplos de mil, 100.000, múltiplos de cem mil, 1.000.000 e múltiplos de um milhão.

Percentagem do Capital: Como o capital social é uniformemente distribuído em termos de direitos e deveres, e cada acção corresponde a um voto, a percentagem do capital é diretamente proporcional ao número de acções detidas por cada accionista.

- ii. Eventuais restrições à transmissibilidade das acções;*

As restrições existentes são somente as que se referem na Lei das Sociedades Comerciais no que se refere as Sociedades Anónimas.

b) Quanto a participações qualificadas ou detidas por partes relacionadas

- i. Identificação das pessoas singulares ou colectivas que, directa ou indirectamente, são titulares de participações qualificadas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação

Em 31 de Dezembro de 2023, a DestaGest Capital, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (DeltaGest Capital) apresenta um capital social de oitenta milhões de Kwanzas, integralmente realizado em dinheiro, dividido por 800 acções, com o valor nominal de cem mil Kwanzas, com a seguinte decomposição:

Pessoas Singulares directamente titulares de participação Qualificada	percentagem de capital e de votos imputável	Número de Acções
Paulette Maria de Morais Lopes	12,500%	100
Guiomar Maria de Morais Lopes	12,500%	100
José Fernando Faria de Bastos	12,500%	100
João Pedro de Freitas Saraiva dos Santos	12,500%	100
Ricardo Alexandre de Castro Reis	12,500%	100
Edson de Brito Rodrigues dos Santos	12,500%	100
Manuel Maria Lourenço	12,500%	100
Frederico Costa Reis da Fonseca Marques Bicho	4,125%	33
Paulo Alexandre Pereira Sotto Mayor Pizarro	4,250%	34
Paulo José Cruz Bernardino	4,125%	33

- ii. Indicação sobre o número de acções e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização

Pessoas Singulares directamente titulares de participação Qualificada	Membro	Número de Acções

João Pedro de Freitas Saraiva dos Santos	Presidente do Conselho de Administração	100
Guiomar Maria de Morais Lopes	Vogal do Conselho de Administração	100
Paulo José Cruz Bernardino	Vogal do Conselho de Administração	33
Ricardo Alexandre de Castro Reis	Presidente do Conselho Fiscal	100
Paulo Alexandre Pereira Sotto Mayor Pizarro	Vogal do Conselho Fiscal	34
Ricardo Alexandre Pinto Ribeiro Soares	Vogal do Conselho Fiscal	0

iii. Informação sobre existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade

A Dra. Paulette Maria de Morais Lopes, a Dra. Guiomar Maria de Morais Lopes e o Dr. Fernando Faria de Bastos são sócios e colaboradores da Sociedade Faria de Bastos, Lopes & Associados, Sociedade de Advogados, RL, também conhecida por FBL-Advogados, ou simplesmente FBL, que presta serviços jurídicos à Sociedade.

III. Órgãos Sociais e Comissões

O modelo de governo da DeltaGest Capital estrutura-se através de uma Assembleia Geral (AG), Conselho de Administração (CA) e Conselho Fiscal (CF). A gestão da sociedade compete ao Conselho de Administração no qual os Accionistas delegaram amplos poderes de gestão para a condução da actividade corrente. A Assembleia Geral delibera sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas pela lei ou pelos Estatutos

a) Assembleia Geral

i. Composição da Mesa da Assembleia Geral com a Identificação e cargo dos membros da Mesa e data de início e termo de mandato;

Cargo	Nome	Data de Início	Data de Término
Presidente da Mesa	Paulette Maria de Morais Lopes	25/01/2021	25/01/2025

Vice-Presidente da Mesa	José Fernando Faria de Bastos	29/03/2023	29/03/2027
Secretário da Mesa	Edson de Brito Rodrigues dos Santos	25/01/2021	25/01/2025

b) Administração - Composição

- i. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

As regras estatutárias seguem o disposto na Lei das Sociedades Comerciais no que se refere a Sociedades Anónimas.

- ii. Composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efectivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro;

Cargo	Nome	Data de Início	Data de Término
Presidente do Conselho de Administração — CEO	João Pedro de Freitas Saraiva dos Santos	25/01/2021	25/01/2025
Vogal — CLO	Guiomar Maria de Morais Lopes	29/03/2023	29/03/2027
Vogal — CFO	Paulo José Cruz Bernardino	29/03/2023	29/03/2027

Número estatutário mínimo de membros	3
Número de membros efectivos	3
Duração estatutária do mandato	4 anos
Data da Primeira Designação	25 Janeiro de 2021

iii. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e relativamente aos membros não executivos , identificação dos membros que podem ser considerados independentes nos termos dos critérios utilizados no Aviso nº 1/13. De 19 de Abril, do Banco Nacional de Angola;

Não existem no Conselho de Administração membros não executivos nem independentes, somente membros executivos.

iv. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Presidente do Conselho de Administração CEO	João Pedro de Freitas Saraiva dos Santos
Qualificação Profissional	Engenheiro Civil
Elementos curriculares	Com mais de 25 anos de experiência consolidada na indústria de hidrocarbonetos e em consultoria de engenharia, possui uma trajectória marcante, tendo participado em diversos Conselhos de Administração e Gerência. Actualmente, está a frequentar um doutoramento no Instituto Superior Técnico, em Lisboa, Portugal, onde também concluiu o seu mestrado.

Vogal – CLO	Guiomar Maria de Moraes Lopes
Qualificação Profissional	Licenciada em Direito
Elementos curriculares	Vasta trajectória profissional de mais de 35 anos de experiência. Formada em Direito pela Universidade Agostinho Neto em 1987 e Mestrado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa em 1998. Iniciou a sua carreira como jornalista, função que desempenhou 1974 a 1986, uma experiência que lhe proporcionou uma base robusta para a transição para o direito.

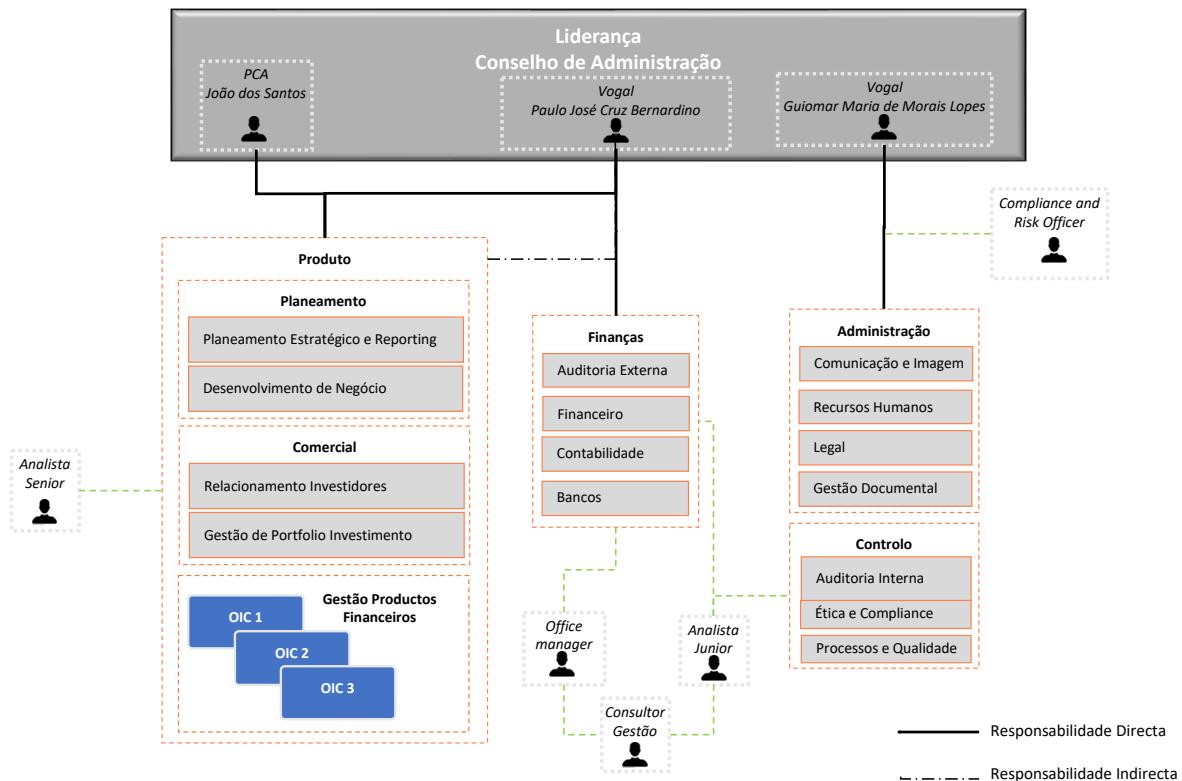
Vogal – CFO	Paulo José Cruz Bernardino
Qualificação Profissional	Engenheiro de Estruturas
Elementos curriculares	Profissional qualificado com uma sólida formação em engenharia e gestão. Concluiu um Mestrado em Gestão e Administração de Empresas em 2022 na IESE – Escola de

	Negócios em Barcelona, Espanha. Além disso, possui um Mestrado em Engenharia de Estruturas obtido em 2013 e uma Licenciatura em Engenharia Civil de 2001, ambos pelo Instituto Superior Técnico em Lisboa, Portugal.
--	--

- v. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com accionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Todos os membros do Conselho de Administração são detentores de uma participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

- vi. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade



- vii. Informação sobre Regulamento de administração e seu conteúdo, que deve no mínimo abranger os seguintes pontos:

- i. Responsabilidade cometidas ao órgão;

As responsabilidades do Conselho de Administração estão descritas nos estatutos da Sociedade, bem como no Procedimento de Governação Corporativa em vigor na sociedade.

- ii. Regras para a periodicidade de reuniões, formalização das decisões em acta, o arquivo de suporte das decisões e delimitação de competência no âmbito de atribuição de pelouros.*

A periodicidade mínima de reunião de Conselho é mensal, havendo lugar a disponibilidade de reuniões extraordinárias sempre que for necessário. Todas as reuniões foram registadas em acta e arquivadas nos registos da empresa.

c) Administração – Funcionamento

- i. Existência e local onde podem ser consultados os Regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração*

Nos escritórios da Sociedade encontram-se todos os Procedimentos e Regulamentos de Gestão, incluindo o da Governação Corporativa.

- i. Número de reuniões e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas;*

Em média, realizou-se uma reunião de Administração por cada mês de actividade, com a participação de todos os membros do Conselho de Administração.

- ii. Indicação dos Órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos*

Segundo os estatutos da Sociedade e de acordo com o Procedimento de Governação Corporativa, é competência exclusiva da Assembleia Geral a avaliação do desempenho dos administradores executivos.

- iii. Critérios pré-determinados para a avaliação do desempenho dos administradores Executivos*

O critério principal de avaliação é o de cumprimento do Plano de Trabalho e Orçamento aprovado pela Assembleia Geral e o cumprimento da Visão, Missão e Valores da Sociedade.

- iv. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras actividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;*

Durante o ano de 2023, todos os membros do Conselho de Administração tiveram disponibilidade parcial. A administradora Guiomar Maria de Moraes Lopes manteve responsabilidades na sociedade FBL-Advogados, enquanto que o administrador Paulo José Cruz Bernardino teve responsabilidades na Sociedade SOAPRO, S.A.

vi. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

Não consta nos estatutos da Sociedade nem no seu Procedimento de Governança Corporativa a existência de uma Comissão Executiva. É o Conselho de Administração e os seus membros que têm a responsabilidade pela gestão da Sociedade.

d) Administração – Comissões

- i. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os Regulamentos de funcionamento.

Não está prevista nos estatutos da Sociedade a existência de qualquer tipo de Comissão e, assim, nunca foram criadas.

- ii. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das actividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Não está prevista nos estatutos da Sociedade a existência de qualquer tipo de Comissão e, assim, nunca foram criadas.

e) Fiscalização – Composição

- i. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efectivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

Cargo	Nome	Data de Início	Data de Término
Presidente do Conselho Fiscal	Ricardo Alexandre de Castro Reis	29/03/2023	29/03/2027
Vogal do Conselho Fiscal	Paulo Alexandre Pereira Sotto Mayor Pizarro	29/03/2023	29/03/2027
Vogal do Conselho Fiscal	Ricardo Alexandre Pinto Ribeiro Soares	29/03/2023	29/03/2027

Número estatutário mínimo de membros	3
Número de membros efectivos	3
Duração estatutária do mandato	4 anos

Data da Primeira Designação	29 de Março de 2023
-----------------------------	---------------------

- ii. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem nos termos do n.º9 do artigo 3º do Aviso 1/13, de 19 de Abril, do Banco Nacional de Angola;

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, todos independentes de qualquer órgão da sociedade ou grupo de interesse que possa comprometer a sua imparcialidade e isenção na análise e tomada de decisões.

- iii. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Presidente	Ricardo Alexandre de Castro Reis
Qualificação Profissional	Engenheiro de Telecomunicações
Elementos curriculares	Mais de 25 de experiência na área técnica e de gestão de projectos de telecomunicações em Angola. Também tem larga experiência na gestão empresarial ao exercer funções de responsabilidade em Conselhos de Gerência de sociedades onde colabora.

Vogal	Paulo Alexandre Pereira Sotto Mayor Pizarro
Qualificação Profissional	Engenheiro Electrónico
Elementos curriculares	Possui uma sólida formação académica e profissional em engenharia eletrónica e gestão. Completou o Bacharelado em Engenharia Eletrónica na Universidade de Pretória, na África do Sul, entre 1997 e 2000. Antes disso, estudou num instituto politécnico em Luanda, Angola, o Instituto Makarenko. Ao longo de sua carreira, desenvolveu uma vasta experiência em TI, telecomunicações e gestão de projectos, principalmente no sector de petróleo e gás, onde ocupou posições de liderança em várias companhias internacionais.

Vogal	Ricardo Alexandre Pinto Ribeiro Soares
Qualificação Profissional	Licenciatura em Contabilidade e Auditoria
Elementos curriculares	Licenciado em Contabilidade e Auditoria pelo IPA - Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos, possui uma carreira extensa de 24 anos em Auditoria Financeira. Iniciou sua trajectória profissional na UHY Portugal – SROC, Lda., onde actuou por 8 anos. Posteriormente, mudou-se para a UHY Angola, S.A., onde passou

	13 anos, ocupando inclusive o cargo de Administrador-delegado. Desde 2020, vem exercendo a função de Managing Partner na Soares e Nunes, Lda. É também um perito contabilista registrado sob o número 20140024.
--	---

f) Fiscalização – Funcionamento e Competências

- i. Existência e local onde podem ser consultados os Regulamentos de Funcionamento do Conselho Fiscal

O regulamento do Conselho Fiscal está em fase de aprovação.

- ii. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade

O Conselho Fiscal realizou ao longo do ano de 2023 um total de uma reunião para discussão e aprovação do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras do 1º semestre de 2023.

.

- iii. Disponibilidade de cada membro do Conselho Fiscal, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras actividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício

Presidente — Eng. Ricardo Alexandre de Castro Reis

Cargos Exercidos em Simultâneo: Director Geral Telcabo S.A. Sucursal de Angola

Outras Actividades: Membro da Direcção dos Amadores de Cicloturismo de Angola (ACT)

Disponibilidade – Sim

Vogal — Eng. Paulo Alexandre Pereira Sotto Mayor Pizarro

Cargos Exercidos em Simultâneo: Vice-Presidente, Sinopec Angola; Director Executivo da American Chamber of Commerce in Angola — AmCham Angola

Outras Actividades: Presidente da Assembleia Geral EcoAngola (Associação não Governamental, sem fins lucrativos, vocacionada para a promoção da sustentabilidade com objetivo de preservar o ambiente e promover o bem-estar social em Angola.)

Disponibilidade – Sim

Vogal – Dr. Ricardo Alexandre Pinto Ribeiro Soares

Cargos Exercidos em Simultâneo: Managing Partner da Sociedade da Soares e Nunes, Lda.

Outras Actividades: Perito contabilista: 20140024

Disponibilidade – Sim

-
- iv. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Conselho Fiscal não intervém para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

- v. Outras funções atribuídas ao Conselho Fiscal

Não existem outras funções atribuídas ao Órgão de Fiscalização, para além do que está regulamentado na Lei das Sociedades Comerciais e complementado nos estatutos da Sociedade.

g) Perito Contabilista

- i. Identificação do perito contabilista e do sócio do perito contabilista que o representa

O Perito contabilista que representa a empresa é o vogal do Conselho Fiscal nomeado pela Assembleia Geral

Perito contabilista Nº 20140024: Dr. Ricardo Alexandre Pinto Ribeiro Soares

- ii. Indicação do número de anos em que o perito contabilista exerce funções consecutivamente com a Sociedade

Este é o segundo ano de actividade da Sociedade. Até 29 de Março de 2023, o perito contabilista, que também é vogal do conselho fiscal, desempenhou o papel de fiscal único, totalizando assim dois anos de serviço. Durante este período, não houve a nomeação de outro perito contabilista para exercer funções na Sociedade.

- iii. Descrição de outros serviços prestados pelo perito contabilista à sociedade

Não existiram serviços diversos dos serviços de revisão oficial de contas prestados à Sociedade ou a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Perito Contabilista. Não obstante, tem em consideração o valor e natureza dos serviços adicionais do auditor externo, na avaliação da independência do mesmo.

h) Auditor Externo

- i. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do artigo 53º do Regulamento e do sócio perito contabilista que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respectivo número de registo na CMC

O Auditor Externo é a empresa Pricewaterhousecoopers (Angola), Lda registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o nº E20170010 e registada na CMC como auditor externo sob o nº **002/SAE/DSEA/CMC/01-2016**.

-
- ii.* Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respectivo sócio perito contabilista que o representa, exerce funções consecutivamente com a Sociedade

Este é o segundo ano de actividade da Sociedade, não tendo havido outro auditor externo a exercer funções com a Sociedade.

- iii.* Política e Periodicidade da rotação do auditor externo e o respectivo sócio perito contabilista que o representa no exercício dessas funções

Não se encontra definida internamente qualquer política de rotação obrigatória do Auditor Externo. O período de rotação obrigatória do sócio Perito Contabilista cumpre com a legislação em vigor.

- iv.* Identificação do órgão responsável pela audição do auditor externo e periodicidade

O Conselho Fiscal procede anualmente à avaliação do desempenho e da independência do Auditor Externo, conforme descrito no seu parecer anual.

- v.* Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de serviços e indicação das razões para a sua contratação

Não foram prestados pelo Auditor Externo à Sociedade, ou a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, serviços diversos dos de auditoria, para além dos supramencionados serviços de revisão oficial de contas e serviços de garantia de fiabilidade, conforme previsto na legislação aplicável.

- vi.* Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, sendo que para estes efeitos a rede inclui as filiais do auditor e quaisquer outras entidades controladas pelo auditor ou em regime de controlo, propriedade ou gestão comuns ou de outro modo ligadas ou associadas ao auditor pela utilização de uma denominação comum ou pela utilização em comum de recursos profissionais significativos.

O montante da remuneração anual paga pela sociedade ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede no decurso do ano 2023 (incluindo IVA à taxa legal em vigor) foram as seguintes:

Composição	Kwanzas
Valor dos serviços de auditoria externa revisão limitada as demonstrações financeiras findas em 30 de Junho 2023	3 144 726,32
Total	3 144 726,32

i) Organização Interna

i. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade

Os Estatutos da sociedade não fixam nenhuma regra diferente do estabelecido na lei, mas especificamente na Lei das Sociedades Comerciais.

ii. Meios e Políticas de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

A Sociedade ainda não tem implementados os meios de comunicação de irregularidades, estando a sua política já prevista no Código de Ética para assuntos relacionados com Conflito de interesses.

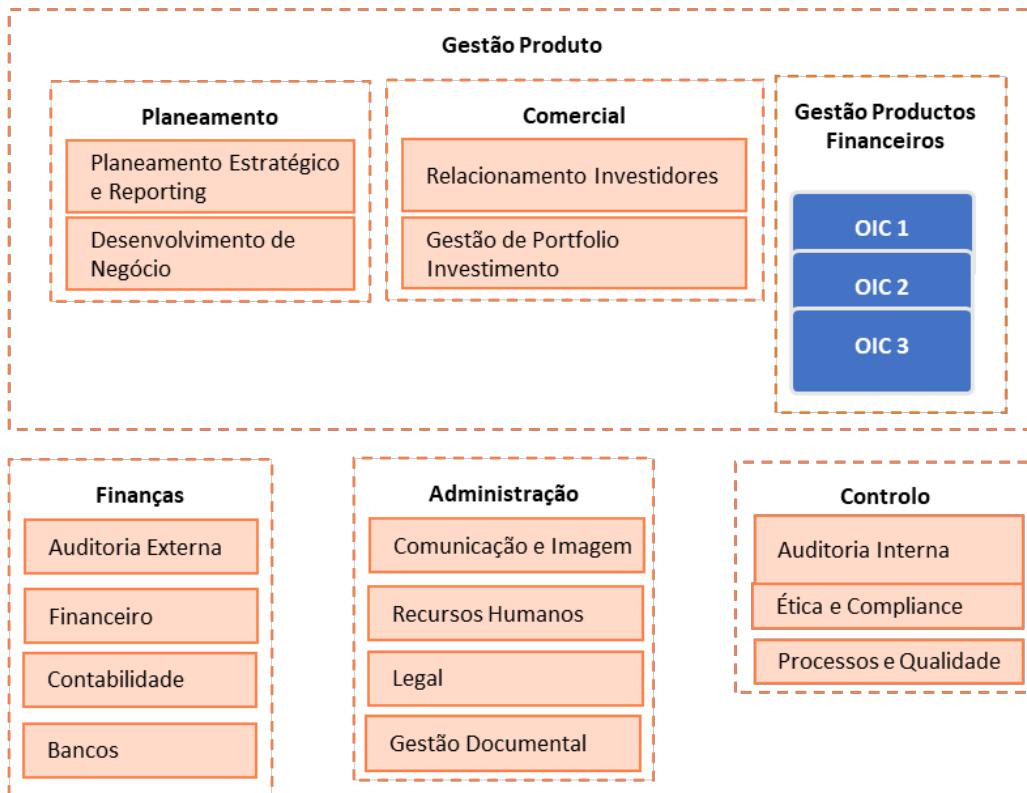
j) Organização Interna – Controlo Interno e Gestão de Risco

i. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

A Sociedade definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de controlo interno que assentam num modelo de gestão de risco integrado e transversal que, entre outros objetivos, procure assegurar a implementação de boas práticas de *corporate governance* e a transparência na comunicação com o mercado e os accionistas e que está espelhado nos seus Procedimentos de “Governação Corporativa”, “Código de Ética” e “Gestão de Riscos”.

O modelo de liderança reflecte o modelo de gestão implementado na sociedade, havendo lugar a divisão de responsabilidades directas nos membros do Conselho de Administração. Não obstante, todos tiveram responsabilidade, ainda que indirecta na Gestão do Produto Financeiro.

Liderança Conselho de Administração



Todo o processo é acompanhado e supervisionado pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral.

ii. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

Em 2023, apesar de inicialmente estar previsto o início da função de auditoria interna, esta não foi instituída. Durante o ano, a Sociedade concentrou-se na estruturação e reforço das áreas de compliance e gestão de risco, continuando a desenvolver os fundamentos necessários para uma governança eficaz. Dado este foco em consolidar as práticas internas, a decisão foi adiar a implementação da auditoria interna. Para 2024, está planeada a terceirização desta função, o que permitirá uma análise independente e aprofundada dos processos internos, assegurando uma supervisão rigorosa e contínua das operações da Sociedade.

iii. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos cuja comissões da sociedade

A auditoria interna será contratada a uma entidade exterior à sociedade e reportará hierarquicamente ao Conselho de Administração. Os relatórios e acções propostas serão apresentados ao órgão de fiscalização e à Assembleia Geral de modo a serem integrados nos Planos de Trabalho e Orçamento dos períodos de actividade subsequentes.

iv. 18. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da actividade

No desenvolvimento da actividade e inscritos no seu procedimento interno de Gestão de Risco, a Sociedade identificou como potenciais riscos decorrentes da sua actividade os seguintes tipos de risco:

- Risco de Estratégia
- Risco de Crédito
- Risco de Mercado
- Risco de liquidez
- Risco operacional:
- Risco de reputação
- Risco de eventos disruptivos

No âmbito do Controlo interno e minimização de riscos, e de acordo com as actividades decorrentes em 2023, houve uma preocupação maior com os seguintes três (3) riscos:

- Risco de Estratégia

A Sociedade tem como foco a criação de fundos de investimento de capital de risco, pretendendo deste modo contribuir para o desenvolvimento económico de Angola, prevendo actuar e intervir em diversos sectores de actividade.

A estratégia de 2023 foi essencialmente de continuidade em relação ao que vinha sendo feito em 2022, baseada em pressupostos previamente definidos que visaram assegurar o exercício de uma actividade empresarial sustentável, tais como:

Asseguramento de fundos próprios necessários ao prosseguimento da estratégia, ou qualquer alteração da mesma que se revele necessária ou oportuna;

Investimento em infraestruturas humanas, meios e equipamentos, de forma adaptada às necessidades da empresa nas suas diversas fases, privilegiando uma reduzida incidência em custos fixos e uma predominância nos custos variáveis;

Reuniões de acompanhamento da actividade da sociedade e do fundo sob gestão. Estas reuniões ocorreram com a periodicidade necessária para a tomada de decisões de forma atempada e com o registo em actas de trabalho.

- Risco operacional:

A actividade da DeltaGest está enquadrada na legislação em vigor, nomeadamente através do regime jurídico dos organismos de investimento colectivo de capital de risco (Decreto Legislativo Presidencial nº 4/15 de 16 de Setembro), sendo que está inscrita na Comissão de Mercado de Capitais da República de Angola, estando obrigada ao dever de informação preconizado no art.º 39º do decreto supra citado.

Continuou a ser dada especial atenção à segurança das instalações, acesso à informações privilegiadas do Fundo Greenfield.

No âmbito da consolidação e continuidade dos processos, além de contar com um organograma simples e compacto, outros mitigadores do risco operacional incluíram o reforço dos mecanismos de governança, destacando-se a realização de reuniões regulares para tomar decisões em todas as matérias relevantes para a gestão da empresa e do fundo sob gestão.

No que diz respeito à Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa, foi contratado um responsável de conformidade. Neste contexto, são também referências fundamentais todo o normativo interno da Sociedade, particularmente o 'Procedimento de Gestão de Compliance', o 'Código de Ética' e a política de 'Branqueamento de Capitais'.

- Risco de reputação

A probabilidade de ocorrência de eventos que ponham em causa a reputação da Sociedade é minimizada no dia a dia, através do cumprimento escrupuloso da legislação em vigor, bem como pelos procedimentos instituídos em matéria de prevenção de todos os outros riscos enunciados acima descritos.

O normativo em vigor e particularmente o "Procedimento de Gestão de Compliance" e o "Código de Ética" são elucidativos da forma ética com que pretendemos desenvolver os futuros fundos de investimento.

Por outro lado, e mais uma vez, a reduzida dimensão e hierarquia da estrutura, a proximidade entre todos os colaboradores, e a inequívoca segregação de funções entre área de negócio e área de controle são factores que ajudam a minimizar a probabilidade de ocorrências enquadráveis neste tipo de risco.

v. 19. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

As várias etapas que compõem a gestão de risco têm funções e atribuições de responsabilidade bem definidas ao longo de todo o seu ciclo.



Identificação – Matriz de Risco

Periodicamente, deve-se efectuar o levantamento e actualização da matriz de riscos e analisar a mesma com as diversas áreas da empresa, sendo da responsabilidade do Conselho de Administração, no último trimestre do ano precedente à sua aplicação, proceder à actualização da matriz de riscos da empresa.

Priorização – Riscos Prioritários

Deve-se efectuar a priorização dos riscos, com base no seu impacto, quantificando o impacto de um subconjunto de riscos, definindo então os Riscos Prioritários a serem geridos, os quais devem ser aprovados como tal pelo Conselho de Administração.

Controlo dos Riscos Prioritários

O Planeamento, face à existência de novos Riscos Prioritários, propõe ao Conselho de Administração metodologia(s) de controlo (procedimentos chave, afectação de responsabilidades, periodicidade do controlo, e outputs/ KRIs) dos mesmos, competindo a este Conselho de Administração a aprovação das referidas metodologias.

O Planeamento elabora uma proposta relativa aos limites de exposição ao risco, valores de referência associados aos riscos prioritários, que discute e analisa com o Conselho de Administração, cabendo ao mesmo a aprovação dos referidos limites.

Gestão dos Riscos Prioritários

O controlo realizado pelo Planeamento resultará em propostas de medidas de mitigação do risco, que serão articuladas com as unidades de negócio dos Produtos Financeiros, sendo que estas medidas serão apresentadas ao Conselho de Administração para a respectiva aprovação.

Mitigação dos Riscos Prioritários

No decurso da actividade de gestão dos Produtos Financeiros e decorrente da aprovação pelo Conselho de Administração das medidas de mitigação, competirá exclusivamente às unidades de gestão dos Produtos Financeiros a sua implementação e controlo.

O Controlo é o responsável por proceder à auditoria da implementação das medidas de mitigação associadas aos Riscos Prioritários.

Avaliação do Cumprimento do modelo de Gestão de Risco

Competirá à Auditoria Interna a avaliação do cumprimento do modelo de gestão de risco.

k) Sítio da Internet

i. Endereço

www.deltagestcapital.com

ii. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Os estatutos e regulamentos estão disponíveis na intranet.

I) Remunerações

- i. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da sociedade

A determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais, da Comissão Executiva, do administrador-delegado e dos dirigentes da sociedade (se e quando existirem) é competência da Assembleia Geral de Sócios, conforme estipulado nos estatutos da sociedade.

- ii. Indicação sobre a existência e a composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou colectivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

Não existe uma comissão de remunerações nos estatutos da sociedade. De acordo com o Procedimento de Governação Corporativa, é competência dos sócios, reunidos em Assembleia Geral, definir, implementar e rever a política de remuneração do Conselho de Administração. A remuneração do Conselho de Administração pode incluir uma componente variável associada ao desempenho da sociedade, mas deve ser estruturada de forma a não incentivar, direta ou indirectamente, a tomada excessiva de riscos.

- iii. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

De acordo com o Procedimento de Governação Corporativa da Sociedade, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização são remunerados em conformidade com o plano de remunerações aprovado em Assembleia Geral.

- iv. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

De acordo com o Procedimento de Governação Corporativa, a remuneração do Conselho de Administração pode conter uma componente variável associada ao desempenho da empresa, mas sem incentivar, directa ou indirectamente, a tomada excessiva de risco.

- v. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A componente variável da remuneração está relacionada com o desempenho no processo de capitalização dos fundos promovidos e a sua rentabilização.

- vi. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não existe nenhum procedimento de diferimento do pagamento da componente variável.

- vii. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Não existe nenhum parâmetro e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais.

viii. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade cumpre o estipulado na Lei Geral do Trabalho e cumpre com as suas contribuições para com o sistema de reformas obrigatório do Instituto Nacional de Segurança Social. Não há outro regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

ix. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa variável e, relativamente a esta menção às diferentes componentes que lhe deram origem

Função no Conselho de Administração	Nome	Remuneração Anual (kwanzas)
Presidente	Eng João Pedro de Freitas Saraiva dos Santos	21 563 452,53
Vogal	Dra Guiomar Maria de Moraes Lopes	7 148 553,00
Vogal	Eng Paulo José Cruz Bernardino	11 608 938,00
Total anual		40 320 943,56

x. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Não houve lugar a nenhum pagamento a qualquer outro título pagos por outras sociedades em relação de domínio aos membros do Conselho de Administração.

xi. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos;

Não houve lugar a nenhuma remuneração sob a forma de participação nos lucros.

xii. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não houve lugar a quaisquer Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções

xiii. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Não houve nenhuma remuneração auferida pelos membros do Conselho Fiscal.

xiv. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administradores e a sua relação com a componente variável da remuneração

Não há limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administradores e a sua relação com a componente variável da remuneração.

xv. Referência a existência e descrição, com indicação de montantes, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e trabalhadores em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação de relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não há montantes acordados entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e trabalhadores em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação de relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

xvi. Identificação de planos de atribuição de acções ou opções sobre acções (“stock options”) e dos respectivos destinatários

Não há planos de atribuição de acções ou opções sobre acções (“stock options”).

m) Transações com partes relacionadas

i. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas:

Todos as transações na sociedade são aprovadas em Conselho de Administração, incluindo as transações com partes relacionadas, sendo posteriormente registadas na contabilidade.

ii. Indicação das transacções que foram sujeitas a controlo no ano de referência:

Foram sujeitas a controlo e registo as transações com o escritório de advogados FBL, a que pertencem os seguintes sócios comuns com a Deltagest Capital SGOIC:

- Guiomar Maria de Moraes Lopes,
- Paulette Maria de Moraes Lopes, e
- José Fernando Faria de Bastos.

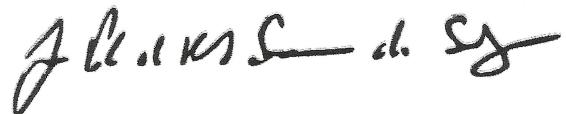
iii. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação:

Todas as relações comerciais entre partes relacionadas são aprovadas antecipadamente em Assembleia Geral, conjuntamente com o orçamento.

iv. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, ou alternativamente reprodução dessa informação.

As transações com a FBL estão registadas na contabilidade em Fornecedores, e os seus valores são apresentados nas notas às Demonstrações Financeiras do ano 2023.

Conselho de Administração



João Pedro Freitas Saraiva dos Santos – Presidente



Guiomar Maria de Morais Lopes – CLO



Paulo José Cruz Bernardino – CFO

Parecer do auditor externo sobre o Relatório de Governação Corporativa de 2023



À Administração da
Deltagest Capital – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

Parecer do Auditor Externo sobre o Relatório de governação corporativa

Introdução

Fomos contratados pelo Conselho de Administração da Deltagest Capital – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (adiante designada por “DELTAGEST” ou “Empresa”) para a realização de um trabalho de garantia limitada de fiabilidade sobre o Relatório de governação corporativa da DELTAGEST (“Relatório”), no âmbito do requerido pelo Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15 e no Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio. Esta análise insere-se no processo de relato anual pela Administração da DELTAGEST a Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) sobre o modelo de Governação Corporativa em vigor à data de 31 de Dezembro de 2023.

Responsabilidades do Conselho de Administração

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Empresa a preparação do Relatório de acordo com os requisitos descritos no Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio, emitido pela Comissão do Mercado de Capitais da República de Angola.

O Conselho de Administração da Empresa é também responsável pela definição e implementação de um modelo de governação corporativa em linha com os princípios definidos no Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio e pela implementação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio, garanta o cumprimento dos objectivos estabelecidos no mesmo Anexo.

Responsabilidades do Auditor

A nossa responsabilidade consiste em emitir um relatório de garantia limitada de fiabilidade, profissional e independente, baseado nos procedimentos realizados e especificados no parágrafo abaixo, em função do conhecimento adquirido no desempenho das nossas funções como Auditores Externos, sobre a veracidade e adequação do Relatório emitido pelo Conselho de Administração da DELTAGEST em resposta ao Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio.

O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica - (ISAE) 3000 (Revista), emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants*, a qual exige que o nosso trabalho seja planeado e executado com o objectivo de obter garantia limitada de fiabilidade sobre se o Relatório está isento de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido trabalho incluiu:

- (a) A obtenção e compreensão dos objectivos e do âmbito do trabalho, incluindo a obtenção da compreensão do sistema de controlo interno da DELTAGEST nas áreas mais relevantes;
- (b) Com base nessa compreensão, a avaliação dos riscos de que a informação do Relatório possa estar materialmente distorcida;

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada

Torre X – Rua Manuel Fernandes Caldeira, n.º 5, 10º andar – Bairro dos Coqueiros, Luanda - República de Angola
Direct: (+244) 227 286 109/11 | www.pwc.com/ao
Cons. Reg. Com. Matrícula Nr. 1998.57, NIF: 5401042426, Capital Social: 4.000.000,00

- (c) A resposta aos riscos avaliados, incluindo a determinação da natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos;
- (d) Execução de procedimentos claramente ligados aos riscos identificados, pelo uso de uma combinação de inspecção, observação, confirmação, recálculo, reexecução, procedimentos analíticos e indagação. Tais procedimentos envolvem essencialmente a execução de procedimentos substantivos e testes de eficácia operacional a controlos existentes, quando justificável; e
- (e) Avaliação da suficiência e adequação da prova.

A profundidade do trabalho realizado dependeu do nosso julgamento profissional, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material quanto à veracidade e adequação do Relatório.

Os procedimentos efectuados foram mais limitados do que seriam num trabalho de garantia razoável de fiabilidade, por conseguinte, foi obtida menos segurança do que num trabalho de garantia razoável de fiabilidade.

Entendemos que os procedimentos efectuados proporcionam uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Qualidade e independência

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Cumprimos com os requisitos de independência e ética do código de ética do *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA) e com os requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Conclusão

Com base no trabalho efectuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório de governação corporativa da DELTAGEST, relativo ao ano de 2023, não tenha sido preparado, em todos os aspectos materialmente relevantes, de acordo com o Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio, emitido pela Comissão do Mercado de Capitais da República de Angola.

Ênfase

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a alínea iii) da secção I, do Relatório de governação corporativa da DELTAGEST, onde é divulgado que o não acolhimento de algumas recomendações previstas no Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa da CMC é explicado pela escala e fase operacional da Sociedade, tendo em 2023, sido adoptadas práticas de governação adequadas à reduzida dimensão e complexidade da organização, estando em curso a preparação de um plano para mitigação desta situação.

Restrições na distribuição e uso

Este relatório é emitido unicamente para informação e uso da Administração e Orgão de Fiscalização da DELTAGEST e apresentação a Comissão do Mercado de Capitais da República de Angola no âmbito do requerido no Anexo iv do Regulamento nº 1-15 de 15 de Maio, pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades, nem ser distribuído a outras entidades.

Luanda 7 de Maio de 2024

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o nº E20170010 e na
Comissão do Mercados de Capitais com o nº 002/SAE/DSEA/CMC/01-2016.
Representada por:

Ricardo Santos

Ricardo Santos, Perito Contabilista N.º 20120086

C.C.: Orgão de Fiscalização da Deltagest Capital – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório de Governação Corporativa de 2023

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Aos Estimados Senhores Accionistas da Deltagest Capital – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, compete ao Conselho Fiscal elaborar e emitir um parecer sobre o Modelo de Governação Corporativa da Deltagest Capital – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A., referente ao período terminado em 31 de Dezembro de 2023.

Analisámos o Relatório de Governação Corporativa datado de 31 de Dezembro de 2023, que faz parte do processo de relato anual pela Administração da Deltagest Capital à Comissão de Mercado de Capitais – CMC, observando os princípios definidos no Anexo IV do Regulamento 1/15 de 31 de Agosto. Nesta conformidade, entendemos que o relatório de Governação Corporativa permite uma boa compreensão do sistema de controlo interno da Deltagest Capital SGOIC, S.A., com referência a 31 de Dezembro de 2023, satisfazendo as disposições do regulamento mencionado. Como nos compete, damos o nosso acordo quanto aos critérios utilizados pela sociedade, que constam no referido Modelo de Governação.

Nestes termos, o Conselho é de parecer:

O Relatório de Governação Corporativa da Deltagest Capital SGOIC, à data de 31 de Dezembro de 2023, foi preparado de acordo com o Anexo IV do Regulamento 1/15 de 31 de Agosto, emitido pela Comissão de Mercado de Capitais de Angola.

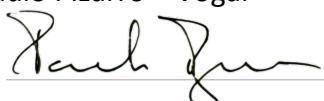
Luanda, 26 de Abril de 2024

O Conselho Fiscal

Ricardo Reis – Presidente do Conselho Fiscal



Paulo Pizarro – Vogal



Ricardo Soares – Vogal e Perito Contabilista

